

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI N° 983/14

Data: 13/03/14

SÚMULA. Altera a destinação de imóveis da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel;

I- Lote nº 27 da quadra nº 50, situado no perímetro urbano, da cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** Confronta com a Rua Santa Catarina, medindo 15,00 metros; **FUNDOS:** Confronta com o lote nº 28, medindo 15,00 metros; **LADO DIREITO:** Confronta com o lote nº 25, medindo 50,00metros; **LADO ESQUERDO:** Confronta com o lote nº 29, medindo 50,00metros.

Parágrafo Único – O lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **de TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula nº 3.200, do livro 2 registro Geral, do 1° **SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEL DA COMARCA DE CASCAVEL.**

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de março de 2014.

GERSO FRANCISCO GUSSO

PREFEITO MUNICIPAL